PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei nº. 1276/2018.

AUTORIZA O MUICÍPIO DE ARAPORÃ A DESAFETAR DO DOMÍNIO PÚBLICO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei.:

Art. 1º. – Fica desafetado do Patrimônio Público Municipal, a área que é destinada a Equipamento Urbano II da Quadra 29, Setor Primavera, no total de 1.075,94 m², constante da Matrícula nº. 11.092 do CRI da Comarca de Tupaciguara-(MG), com os seguintes limites e descrições:

QUADRA 29

Pela frente com a Rua Manoel Gomes Do Nascimento – (antiga P-IV)... ..... 105,90 m
Pela direita com a Rua José Miguel dos Santos - (antiga Q-II) ..... 15,89 m
Pela esquerda com a Rua Walter José de Souza (antiga Q-I) ..... 4,43 m
Pelo fundo com a Rua Gilberto Sandre (antiga P-VI)..... 106,19 m

Área da Quadra 29 ..... 1.075,94 m²

* O referencial adotado para determinar as confrontações da área, o observador se encontra na Rua olhando para dentro da área.

Art. 2º - A presente desafetação é feita em virtude da mudança de destinação da área que estava reservada a implantação de Equipamento Urbano II, vez que o Município de Araporã-(MG) necessita de área para construção de casas do Programa Nascer do Sol.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-(MG) aos 18 dias do mês de Dezembro de 2018

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1276/18
DATA 18/12/18
Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal